

18000000

MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 1/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940

CNPJ: 45.250.603/0001-80

Representante: WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF

Telefone: (42) 9839-2088

E-mail: wandersonchaykowskigroff12345@gmail.com

Endereço: R NOVE DE JUNHO, 95 - , Marquinho - Paraná - 85168-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	800,00	M²	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA LISA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, O SERVIÇO DAS ÁREAS INDICADAS, INCLUI CORREÇÃO DE FISSURAS COM MASSA NIVELADORA ONDE NECESSÁRIO, APLICAÇÃO DE SELADOR E APLICAÇÃO DE DUAS A TRÊS DEMÃOS DE TINTA (ABAS, VIGAS, PILARES, PAREDES, FACHADAS). CORES A DEFINIR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
2	100,00	M²	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, O SERVIÇO DAS ÁREAS INDICADAS, INCLUI CORREÇÃO DE FISSURAS COM MASSA NIVELADORA ONDE NECESSÁRIO, APLICAÇÃO DE SELADOR E APLICAÇÃO DE DUAS A TRÊS DEMÃOS DE TINTA (ABAS, VIGAS, PILARES, PAREDES, FACHADAS). CORES A DEFINIR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
						Total R\$ 10.000,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

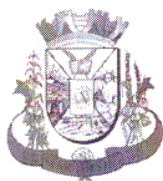
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF - 11755328940

Dados: 02/02/2026 14:33:15

WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940
45.250.603/0001-80



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA SEM DISPUTA
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 1/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LA DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA	59.027.126/0001-00	Microempresa
SHEMITAH PROJETO E EXECUCAO LTDA	49.332.750/0001-50	Microempresa
WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940	45.250.603/0001-80	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85608	LA DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA	59027126000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--
94501	SHEMITAH PROJETO E EXECUCAO LTDA	49332750000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,00	Classificada	--
60688	WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940	45250603000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LA DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA	59.027.126/0001-00	R\$ 150,00	29/01/2026 18:52:53	Classificado
SHEMITAH PROJETO E EXECUCAO LTDA	49.332.750/0001-50	R\$ 51,00	30/01/2026 09:55:28	Classificado
WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940	45.250.603/0001-80	R\$ 10,00	02/02/2026 08:23:12	Classificado

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940	45.250.603/0001-80	R\$ 10,00
2º	SHEMITAH PROJETO E EXECUCAO LTDA	49.332.750/0001-50	R\$ 51,00
3º	LA DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA	59.027.126/0001-00	R\$ 150,00

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/02/2026 10:00:03	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	02/02/2026 10:19:00	A proposta do fornecedor WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,00 .
	02/02/2026 14:11:04	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	02/02/2026 14:21:05	O tempo de negociação está encerrado .
	02/02/2026 14:27:16	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho:

000000083

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89206	LA DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA	59027126000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--
70787	SHEMITAH PROJETO E EXECUCAO LTDA	49332750000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,00	Classificada	--
70137	WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940	45250603000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LA DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA	59.027.126/0001-00	R\$ 150,00	29/01/2026 18:52:53	Classificado
SHEMITAH PROJETO E EXECUCAO LTDA	49.332.750/0001-50	R\$ 51,00	30/01/2026 09:55:28	Classificado
WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940	45.250.603/0001-80	R\$ 20,00	02/02/2026 08:23:12	Classificado

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940	45.250.603/0001-80	R\$ 20,00
2º	SHEMITAH PROJETO E EXECUCAO LTDA	49.332.750/0001-50	R\$ 51,00
3º	LA DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA	59.027.126/0001-00	R\$ 150,00

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/02/2026 10:00:03	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	02/02/2026 10:19:00	A proposta do fornecedor WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$20,00 .
	02/02/2026 14:11:04	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	02/02/2026 14:21:05	O tempo de negociação está encerrado .
	02/02/2026 17:07:43	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/02/2026 10:20:04	Bom dia, prezados proponentes estamos verificando as propostas apresentadas, favor aguardar o tramite do processo
	02/02/2026 10:36:08	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/02/2026 10:35:00hs até o dia 02/02/2026 14:05:00hs para o(s) fornecedor(es): WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940.
	02/02/2026 12:23:46	O fornecedor WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 acabou de ENVIAR licitacao_1770045826.zip no habilitanet.
	02/02/2026 13:52:26	O fornecedor WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 acabou de ENVIAR screenshot_2026_02_02_13_50_39_472_com_android_chrome_1770051146.jpg no habilitanet.
	02/02/2026 14:00:24	O fornecedor WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 acabou de ENVIAR certicao_45250603000180_1_1770051624.pdf no habilitanet.
	02/02/2026 14:05:01	O prazo para o fornecedor WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

000000004

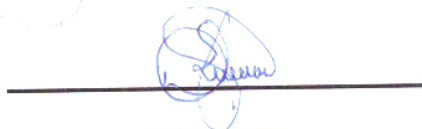
Usuário	Data/Hora	Mensagem
		O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/02/2026 14:28:00hs até o dia 02/02/2026 16:28:00hs para o(s) fornecedor(es): WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940.
		O fornecedor WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
		O fornecedor WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 acabou de ENVIAR licitante_proposta_final_fornecedor_1770056474.pdf no proposta final.
		O prazo para o fornecedor WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 enviar a proposta final está encerrado .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

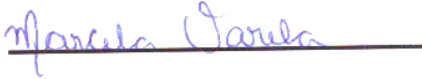
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:07:43 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



GILMAR CAMARGO
Agente Público



DENISE KUBIAK
Comissão de Contratação



Marcela Varela
Comissão de Contratação

Autenticação: 84EA587BD8CC61988808B3475117FD14

000000085



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF

CPF

117.553.289-40

CNPJ

45.250.603/0001-80

Data de Abertura

11/02/2022

Nome Empresarial

WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/02/2022

Endereço Comercial

CEP

85168-000

Logradouro

RUA NOVE DE JUNHO

Número

95

Bairro

COHAPAR

Município

MARQUINHO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

11/02/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em madeira independente

Marceneiro(a) sob encomenda ou não,
independente

Pedreiro independente

Atividades Secundárias (CNAE)1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto
móveis

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4399-1/03 - Obras de alvenaria

000000067

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRANSPORTES AERONAUTICA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2386589893

PROIBIDO PLASTIFICAR 2386589893

Nome: WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF

SEX. IDENTIDADE / CATEG. INFOSOR / UF: 13396815-4 BEBP PR

CIV: 117.553.289-40 DATA NASCIMENTO: 06/06/2008

MUNICÍPIO: VALDIR GROFF

ENDEREÇO: INEZ CHAYKOWSKI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº ANEXO: 07132009542 VALIDADE: 30/03/2032 HABILITAÇÃO: 21/09/2018

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Wanderson Chaykowski Groff

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 29/04/2022

11877344609
28923424211

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.250.603/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2022
NOME EMPRESARIAL WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 43.99-1-03 - Obras de alvenaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R NOVE DE JUNHO		NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.168-000	BAIRRO/DISTRITO COHAPAR	MUNICÍPIO MARQUINHO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WANDERSONCHAYKOWSKIGROFF12345@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9839-2088		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 30/01/2026 às 13:47:43 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940**
CNPJ: **45.250.603/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:18 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **BCC2.3332.DA8D.CF3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.250.603/0001-80
Razão Social: WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940
Endereço: RUA NOVE DE JUNHO 95 / COHAPAR / MARQUINHO / PR / 85168-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011407066052146575

Informação obtida em 02/02/2026 12:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.250.603/0001-80
Certidão n°: 7058706/2026
Expedição: 02/02/2026, às 13:59:18
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.250.603/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000000072



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38988884-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.250.603/0001-80**

Nome: **WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 493/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 03/04/2026		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJXS2QEM4X4XCXEB3	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940			
INSCRIÇÃO EMPRESA 3969	CNPJ/CPF 45.250.603/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 233
ENDEREÇO			
RUA NOVE DE JUNHO, 95 - COHAPAR Marquinho - PR CEP: 85168000			
ATIVIDADES			
Serviços de pintura de edifícios em geral			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/02/2026. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.marquinho.pr.gov.br			

DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 1 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

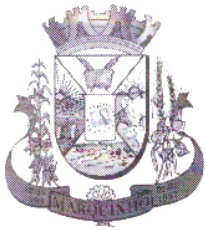
Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Marquinho-PR, 02 de Fevereiro de 2026

WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 - 45.250.603/0001-80

02/02/2026 08:22:07

Assinatura Digital: 67D9C1E43466C5A77899686018F31625



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PARECER JURÍDICO n. 03/2026

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; PREFEITO MUNICIPAL.

ASSUNTO: controle prévio de legalidade de contratação direta, nos termos do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021

EMENTA: Direito Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos. Controle Prévio de Legalidade da Contratação. Minuta do Contrato. **Dispensa. Forma eletrônica.** Pequeno valor. Art. 75 da Lei 14.133/2021. Possibilidade.

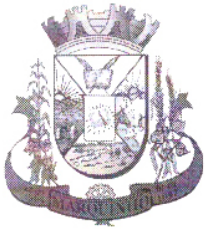
1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de pedido de Dispensa de Licitação visando a **“prestação e execução de serviços de pintura predial”**, formulado por meio do memorando 05/2026, firmado pelo Sr. Sergio Luiz Dal Pai, Secretário Municipal de Administração, justificando o atendimento ao contido no art. 72 da Lei 14.133/2021.

a. Com o memorando, a Secretaria solicitante juntou: Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos, acompanhados dos seguintes documentos relevantes para a análise jurídica:

b. memorando n. 01/2026, elaborado por Wanessa Crystina dos Santos Pietro, responsável designado pela Portaria n. 35/2025 (em conformidade com o art. 11 do Decreto Municipal 96/2021), informando que efetuou estimativa de despesa e justificativa de preço, na forma do art. 72 incisos II da Lei n. 14.133/2021, onde declara que foi observado o contido nos artigos 23 da Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. 96/2021 (que regulamenta a Lei n. 14.133/2021), juntando documentos referenciais para a formação do preço.

c. memorando n. 04/2026, do Departamento de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos de ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, indicando a(s) respectiva(s) rubrica(s), destacando que “existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2026/2029”, em observância ao contido no art. 72, IV, da Lei 14.133/21 e art. 167, I e II, da Constituição Federal.

- d. Termo de referência;
- e. Aviso concedendo três dias úteis para obter propostas adicionais de eventuais interessados e comprovante da respectiva publicação em sítio eletrônico oficial;
- f. Resultado do aviso, concluindo que a contratação poderá ser realizada com as empresas Wanderson Chaykowski Groff 11755328940 (**CNPJ 45.250.603/0001-80**), **por ter(em) ofertado o melhor/menor preço.**
- g. Minuta do contrato.

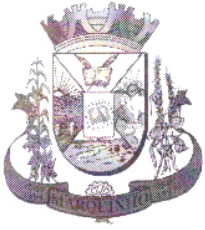
Em 09 de janeiro de 2026, o procedimento foi recebido para a emissão de parecer jurídico, SEM ATRIBUIÇÃO DE PRIORIDADE, nos termos do § 4º do art. 53¹ c/c do inciso III do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, a fim de realizar o controle prévio de legalidade.

É a síntese. Passo a analisar a matéria suscitada.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, conforme estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como finalidade coibir o mau uso da máquina pública, dificultando favorecimentos pessoais, abrindo a todos os interessados a oportunidade de contratar com o Poder Público (mediante preenchimentos de condições estabelecidas previamente). Além

¹ § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



disso, visa escolher a proposta que melhor atenda o interesse coletivo, com melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC), regulamentada pelo Município de Marquinho por meio do Decreto Municipal n.º 96/2021, traz as possibilidades de dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório, como meios de celebração de contrato de forma direta entre a Administração e o particular, desde que preenchidos alguns requisitos legais, a seguir analisados.

2.1. Dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/2021

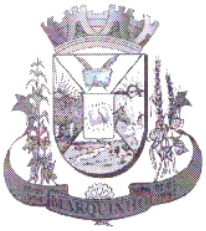
A Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia e cujo objeto seja inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Referido valor foi atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, passando para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ressalta-se que, nos casos de dispensa há discricionariedade da Administração na escolha de realizar ou não o certame, respeitando sempre o interesse público. Diverge da inexigibilidade de licitação, na qual há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Marçal Justen Filho esclarece: “[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público.”

Assim, há discricionariedade da Administração na escolha pela realização ou não do certame, desde que o valor da contratação seja inferior ao limite legal estabelecido e esteja presente o interesse público. Dessa forma, sem adentrar no mérito do pedido formulado, bem como ao contido nos pareceres técnicos, o presente caso se subsume ao contido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Justifica-se a dispensa por abranger serviços e produtos de reduzido custo, sendo que, muitas vezes o administrador opta pela dispensa, pois “os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir” (JUSTEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



FILHO, 2000, p. 234)². Nesse sentido, foi o que informou o(a) Secretário(a) solicitante no memorando que encaminhou o pedido de dispensa.

Destarte, sem adentrar no mérito do pedido e justificativas técnicas, até o momento, está sendo observado o contido no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, visto que:

- a. Há documento de formalização de demanda, com termo de referência;
- b. Foi realizada a estimativa de despesa, sendo que a responsável pela pesquisa de valor de mercado declara que efetuou estimativa despesa, informando que foram observados o art. 23 da Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. 96/2021 (que regulamenta a Lei n. 14.133/2021);
- c. Foi juntado parecer técnico com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme Memorando do Departamento de Contabilidade;
- d. O Departamento de licitações informou que a(s) empresa(s) preenche(m) os requisitos de habilitação (art. 68 da Lei 14.133³) e qualificação mínima necessária, juntando documentos;
- e. Foi realizada a justificativa da razão da escolha da empresa contratada;

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos.

³³ Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

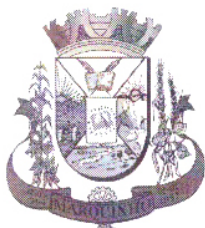
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- f. Foi realizada a justificativa de preço, como sendo o menor/melhor obtido;
- g. foi divulgado aviso no sítio eletrônico oficial, **pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, como informou o Departamento de Licitações.

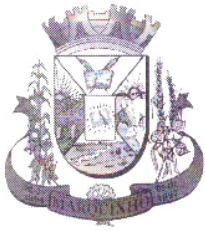
Cabe destacar que o responsável pela pesquisa de mercado informou que observou o artigo 23 da Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. 96/2021.

Ainda, o(a) Secretário(a) Municipal, em respeito ao §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, declarou que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza não ultrapassará o limite previsto no inciso do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, até o momento, estão sendo respeitadas as normas contidas no art. 72 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à documentação que comprove a **habilitação e regularidade fiscal da empresa**, previsão do art. 68, c/c art. 72, V, da Lei 14.133/21, deve ser trazida ao processo a **comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista** a seguir:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

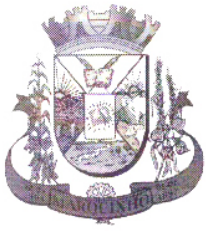


Assim, entendo que o presente pedido se subsume à possibilidade de dispensa prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com atualização dada pelo Decreto Federal, desde que no **exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, ou seja, “aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade”, não ultrapasse o limite previsto no referido inciso, que seja diligenciada a obtenção de toda a documentação supracitada e seja atendido o que segue.**

2.2. Da Minuta do Contrato

Quanto ao contrato, está de acordo com os artigos 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo que foi seguida a recomendação de utilizar-se o modelo do Poder Executivo Federal, nos termos do inciso IV, art. 19, da Lei 14.133/21, que também atende ao Regulamento do Município (Decreto Municipal 96/21):

- i. Em cumprimento ao art. 89, §1º, a minuta do contrato traz campo para o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo e a sujeição dos contratantes às normas da Lei n. 14.133/21 e às cláusulas contratuais, conforme parágrafo primeiro;
- ii. Em cumprimento ao art. 89, §2º, as condições para execução, com cláusulas que definem direitos, obrigações e responsabilidades, constam da cláusula terceira, oitava e nona.
- iii. Em atenção ao Art. 91, o contrato tem forma escrita, sendo que ora recomenda que, após a assinatura, seja juntado ao processo, bem como divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
- iv. Há cláusula que estabelece o objeto e seus elementos característicos (art. 92, I), conforme cláusula primeira;
- v. Há cláusula que estabelece a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta (art. 92, II), conforme parágrafo primeiro e cláusula primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

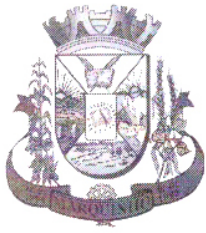
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- vi. Há cláusula que estabelece a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III) conforme cláusula décima terceira;
- vii. Há cláusula que estabelece o regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 92, IV), conforme cláusula terceira c/c o Termo de Referência (TR);
- viii. Há cláusula que estabelece o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, (art. 92, V), conforme cláusulas sexta e sétima c/c o TR;
- ix. Há cláusula para o prazo de liquidação e pagamento, bem como medição quando for o caso (art. 92, VI), conforme cláusula sexta c/c item 7 do TR;
- x. Há cláusula que estabelece os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso (art. 92, VII), conforme cláusula terceira c/c item 5 do TR;
- xi. Há cláusula que estabelece o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 92, VIII), conforme cláusula décima quarta;
- xii. Não é o caso de estabelecer matriz de risco, conforme informação dada pela Secretaria solicitante em seu memorando; (art. 92, IX)
- xiii. Há cláusula com prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, conforme cláusula oitava; (art. 92, X)
- xiv. Há cláusula que estabelece o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, conforme cláusula oitava; (art. 92, XI)
- xv. Há cláusula esclarecendo quais serão as garantias exigidas, se for o caso, para assegurar sua plena execução (art. 92, XII), conforme cláusula décima primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

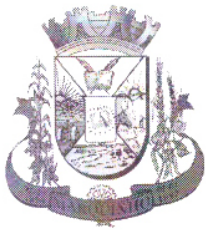
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- xvi. Há cláusula esclarecendo as garantias mínimas do objeto (art. 92, XIII), conforme cláusula nona e item 5 do TR;
- xvii. Há cláusula que estabelece os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV), conforme cláusulas oitava à décima terceira c/c TR;
- xviii. Não há cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, por não ser o caso (art. 92, XV);
- xix. Há cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, XVI), conforme item 9.9 da cláusula nona.
- xx. Há cláusula que estabelece a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII) conforme itens 9.10 e 9.11 da cláusula nona;
- xxi. Há cláusula que estabelece o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento (art. 92, XVIII), conforme cláusula terceira c/c item 6 do TR;
- xxii. Há cláusula que estabelece os casos de extinção (art. 92, XIX), conforme cláusula décima segunda;
- xxiii. Há cláusula que declara competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual (art. 92, §1º), conforme cláusula décima sétima;
- xxiv. Não há cláusula a que se refere o §2º do art. 92 em razão das peculiaridades do objeto do contrato não demandam verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução no período antecedente a expedição da ordem e serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- xxv. Há cláusula para estabelecer o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º), conforme cláusula sétima c/c item 7 do TR, sendo que ora recomendo a adoção preferencialmente de um índice setorial ou específico e, na sua ausência, um índice geral;
- xxvi. Não há cláusula referente ao § 4º do art. 92 em razão de que não se trata de serviços contínuos;
- xxvii. Não se aplica o §5º do art. 92 em razão de que não se trata de obra ou serviço de engenharia;
- xxviii. Não se aplica o §6º do art. 92 em razão de que não se trata de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva;
- xxix. Não há cláusula que estabeleça o dever do contratante em ceder todos os direitos patrimoniais na forma do Art. 93 em razão do objeto do contrato;
- xxx. Não foi exigida garantia do cumprimento das obrigações assumidas (art. 96 a 102), conforme cláusula décima primeira;
- xxxi. Não cabe a identificação de riscos contratuais ao caso, conforme informado pelo(a) Secretário(a) solicitante (art. 103);
- xxxii. A indicação do gestor e do fiscal (art. 117) consta do item 6 do TR.

Destaco a necessidade de cumprimento das regras relativas à divulgação do contrato, observando-se o art. 94⁴ c/c art. 176 da Lei n. 14.13/2021.

⁴ Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

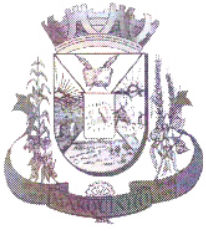
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Recomendo, também, que sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo.

2.4. DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser mantido no sítio eletrônico do Município de Marquinho, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Também, conforme art. 94, a Lei n. 14.133/2021, a regra é a necessidade de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) como condição indispensável para a eficácia do contrato e aditamentos, como se vê:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Cabe destacar que, Marquinho tem população inferior a 20 (vinte) mil habitantes e o artigo 176, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 autoriza que Municípios desse porte, enquanto não adotarem o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), realizem a divulgação e manutenção dos processos administrativos de outra forma, como se verifica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

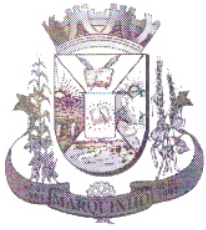
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no **caput** do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Todavia, recomendo que seja diligenciada a adoção do PNCP, a fim de garantir melhor observância ao princípio da publicidade, transparência, competitividade e outros previstos no art. 5º da NLLC, observando-se o acima exposto.

Assim, respeitando-se o acima exposto, não vejo óbice à realização de contratação por dispensa de licitação.

3. CONCLUSÃO

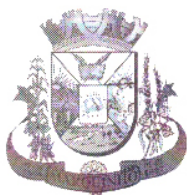
Observadas as recomendações acima e, especialmente, o abaixo sugerido, entendo que, até o presente momento, o procedimento de Dispensa de Licitação está de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 96/2021, desde que:

- a. seja **diligenciada a obtenção da(s) comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista** prevista no art. 68, c/c art. 72, V, da Lei 14.133/21;
- b. seja observado que no **exercício financeiro** o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, ou seja, "aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade", não ultrapasse o limite previsto no art. 75, II, da 14.133/2021;
- c. sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;
- d. após os ajustes devidos, o processo seja remetido à autoridade superior para análise.

É o parecer. À superior consideração.

Marquinho/PR, 12 de fevereiro de 2026.

TELMA MUGNOL
Advogada do Município
OAB/PR n. 69.026 – Mat. 747-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



MEMORANDO: 001-A/2026 – DISPENSA DE LITAÇÃO

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Processo de Licitação nº 001/2026, para os fins de ratificação/homologação da dispensa de licitação de interesse da Administração Municipal.

Marquinho, 12 de fevereiro de 2026.

Cordialmente,



GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 1/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1

000000088



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL**

Fornecedor : WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 - 45.250.603/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	800,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00	RS 10,00	RS 8.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA LISA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, O SERVIÇO DAS ÁREAS INDICADAS, INCLUI CORREÇÃO DE FISSURAS COM MASSA NIVELADORA ONDE NECESSÁRIO, APLICAÇÃO DE SELADOR E APLICAÇÃO DE DUAS A TRÊS DEMÃOS DE TINTA (ABAS, VIGAS, PILARES, PAREDES, FACHADAS). CORES A DEFINIR.										
2	100,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	RS 20,00	RS 2.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, O SERVIÇO DAS ÁREAS INDICADAS, INCLUI CORREÇÃO DE FISSURAS COM MASSA NIVELADORA ONDE NECESSÁRIO, APLICAÇÃO DE SELADOR E APLICAÇÃO DE DUAS A TRÊS DEMÃOS DE TINTA (ABAS, VIGAS, PILARES, PAREDES, FACHADAS). CORES A DEFINIR.										
						Subtotal Adjudicado R\$		Subtotal Orçado: R\$	0,0000 %	R\$ 0,00
						10.000,00		10.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

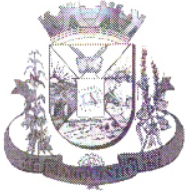
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinhos-PR, 12 de Fevereiro de 2026

ELIQ BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940

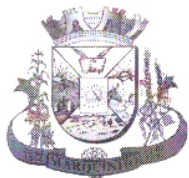
O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.250.603/0001-80, sediado(a) na sede à Rua Nove de Junho, 95, Bairro Cohapar, CEP: 85.168-000, em Município de Marquinho, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wanderson Chaykowski Groff, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA LISA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, O SERVIÇO DAS ÁREAS INDICADAS, INCLUI CORREÇÃO DE FISSURAS COM MASSA NIVELADORA ONDE NECESSÁRIO, APLICAÇÃO DE SELADOR E APLICAÇÃO DE DUAS A TRÊS DEMÃOS DE TINTA (ABAS, VIGAS, PILARES, PAREDES, FACHADAS). CORES A DEFINIR.	M²	800,00	10,00	8.000,00
002	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, O SERVIÇO DAS ÁREAS INDICADAS, INCLUI CORREÇÃO DE FISSURAS COM MASSA NIVELADORA	M²	100,00	20,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



	ONDE NECESSÁRIO, APLICAÇÃO DE SELADOR E APLICAÇÃO DE DUAS A TRÊS DEMÃOS DE TINTA (ABAS, VIGAS, PILARES, PAREDES, FACHADAS). CORES A DEFINIR.				
--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

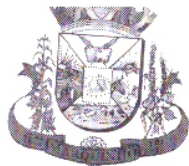
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

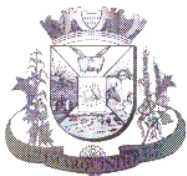
CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.
 - 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO de seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites de pesquisa, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, (nos termos do Decreto Municipal n. 071/2023), os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

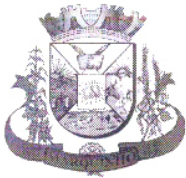
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

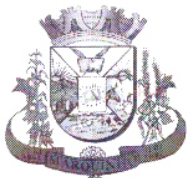
CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

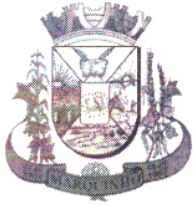
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2026.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** WANDERSON CHAYKOWSKI GROFF 11755328940 CNPJ Nº 45.250.603/0001-80, com sede administrativa à Rua Nove de Junho, 95, Bairro Cohapar, Cep 85.168-000, Município de Marquinho, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2026.

ELIU BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA JOSÉ SÉLEME, 3516 - CENTRO - MARQUINHO - PR
CEP: 85.148-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Objeto: Registro Eletrônico nº 002/2026 através do Sistema de Registro de Preços tipo Menor preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, GASOSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Realização de propostas: Das 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas do dia 04 de março de 2026.

Realização da sessão pública: A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas no dia 04 de março de 2026, no local: Rua de Setembro, s/nº, Centro, em Marquinho, Estado do Paraná. Durante o horário normal de expediente, das 08:00hrs. às 17:00hrs. e das 13:00hrs. às 17:00hrs. ou através do site: <https://www.marquinho.pr.gov.br/portal/licitacoes.php>, consulte de licitações, consulte o edital e download o no site: <https://www.marquinho.pr.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Dúvidas: Por e-mail: licitacoes@marquinho.pr.gov.br ou pelo Fone: (41) 3095-1192, no horário normal de expediente.

Marquinho, Paraná, em 19 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZEM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA JOSÉ SÉLEME, 3516 - CENTRO - MARQUINHO - PR
CEP: 85.148-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2026.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede a Rua São de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ nº 01.812.362/0001-43.
- CONTRATADO: RAFAEL CIRILLO CHIARETTI ALVES DE MOURA, com sede administrativa a Rua Nova de Junho, 95, Bairro Colinas, Cep: 85.168-000 Município de Marquinho, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado para a execução do objeto do contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil reais).
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Jangueira do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2026.

ELIO BOLZEM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme contrato nº 206/2024 SEAS, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.688/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 09.03.2026 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Local: 09.03.2026 - Horário: 09:00 horas, Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Nacional de Compras <https://www.bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser cobradas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abílio de Souza novas 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira - fone: (45) 3232-1162, site: www.guaraniqua.pr.gov.br/licitacoes/ ou E-mail: licitacoes@guaraniqua.pr.gov.br.

PUBLICAÇÃO - S E
Guaraniquá, 19 de fevereiro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregório, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 124/2003, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início recebimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 09h:00min
- Fim de recebimento: 05 de março de 2026 às 08h:30min
- Data e horário de abertura: 05 de março de 2026 às 09h:00min
- Data e horário do início da sessão de disputa: 05 de março de 2026 às 09h:00min
- Local: Plataforma de Disputa BNC <https://www.bnc.org.br> Acesso identificado, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou através do site oficial da Prefeitura: <https://www.campinaodosimao.pr.gov.br/licitacoes> ou através do sistema de compras BNC <https://www.bnc.org.br> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinaodosimao.pr.gov.br

Campina do Simão - Pr, 18 de fevereiro de 2026.

André Junior de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 06.205.962/0001-49
(41) 3532-8100

GESTÃO 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE IMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA "Aberto" (Código art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1. O início do recebimento das propostas será às 08:00 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
- 1.2. O recebimento das propostas será até às 07:56 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026.
- 1.3. A abertura das propostas será às 08:00 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026.
- 1.4. A sessão de disputa dos preços será iniciada às 08:00 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026.

LOCAL: Sistema de Bolsa Nacional de Licitações – BNC <https://www.bnc.org.br>

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRILLO CHIARETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta Licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.pncp.gov.br>), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://www.bnc.org.br>), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (<https://www.iguazu.pr.gov.br>).

Quedas do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CIRILLO CHIARETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu-PR.

Rua José Pedro Seleme, 3516 - Centro - Fone: (41) 3532-8100 - Cep: 85.168-000 - Jangueira do Sul - Estado do Paraná
Web Site: <https://www.iguazu.pr.gov.br>

Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

O Jornal da Cantu

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Números de randômicos a maioria de LS se ligada a di: 1982, verda ctime ctime

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Números de randômicos a maioria de LS se ligada a di: 1982, verda ctime ctime

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio Formasari)

Correio